



PROPAAE
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas
e Assuntos Estudantis

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS
ESTUDANTIS – PROPAAE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE da Universidade Estadual de Feira de Santana, representada pela Pró-Reitora Prof^a. Dr^a. Sandra Nivia Soares de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 00042942 publicada no DOE de 29 de maio de 2019,

Considerando o Plano de Contingência da UEFS, publicado em 18/03/2020, que dispõe acerca das medidas tomadas pela UEFS para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano de Retomada das Atividades Presenciais aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -no dia 23 de outubro de 2020;

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente em período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UEFS;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Digital Emergencial.

1. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de Primeira Graduação cujo acesso à Universidade Estadual de Feira de Santana se deu por meio das Ações Afirmativas nos termos da Resolução CONSU 034/2006.

2. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS deverá ser utilizado exclusivamente para contratação de serviço de internet para acompanhamento das atividades acadêmicas do ensino na graduação, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19.

2.2 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS será concedido, em 6 parcelas ao/à estudante selecionado, no valor de 80,00(oitenta reais) cada

2.3. Serão concedidos até 1.500 (Hum mil e quinhentos) subsídios pecuniários no valor total de até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.DA INSCRIÇÃO

Os/As candidatos/as deverão realizar a sua inscrição no período exposto no cronograma exclusivamente por via eletrônica, na página da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da UEFS: <http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>

3.1.1 O/A estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio de Digital Emergencial, deverá:

a. Ser estudante de primeira graduação, beneficiário(a) das Ações Afirmativas da UEFS nos termos da Resolução CONSU 034/2006;

b. cadastrar login e senha para realizar a inscrição através do link disponibilizado no site da CSA:<http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>;

c. possuir comprovante de matrícula no semestre 2020.1;

d. anexar arquivos contendo a documentação obrigatória e, quando couber, comprobatória, conforme especificado no item 5 deste Edital;

e. manifestar anuência com o Termo (anexo III) disponível no sistema disponibilizado no site:<http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>;

f. manifestar anuência com os termos da Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício disponível sistema disponibilizado no site:
<http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>

3.2 A inscrição será realizada única e exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço <http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>, por meio do qual deverão ser encaminhados (em arquivo único) os documentos elencados nas alíneas c, d, e, f, do item 3.2.1, não sendo possível sua realização de forma presencial, nem por meio dos Correios.

3.3 Os documentos que estejam rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações do presente Edital não serão considerados validados para participação no referido Processo Seletivo.

3.4 O benefício somente poderá ser utilizado por estudantes que efetivem a matrícula em disciplinas dos cursos de graduação presencial na UEFS, no semestre Letivo 2020.1;

3.5 Serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente as exigências especificadas neste edital e preencherem os critérios estabelecidos na etapa da análise documental, às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. As vagas oferecidas aos/às estudantes de primeira graduação, matriculados/as em disciplinas de curso presencial, excepcionalmente mediados por tecnologia serão preenchidas de acordo com base nos critérios descritos abaixo e considerando a seguinte ordem de prioridade, até o limite da quantidade de subsídios pecuniários:

4.1.1 Estudantes de primeira graduação, oriundos/as das ações afirmativas, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, não vinculados ao Programa Mais Futuro ou Residências Universitárias;

a) que estejam inscritos no Cadúnico e seja o (a) responsável pelo núcleo familiar, e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados

b) que estejam inscritos no Cadúnico e seja integrante do núcleo familiar, e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados;

c) que estejam inscritos no Cadúnico com cadastro individual, e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados;

4.1.2 - Estudantes de primeira graduação, oriundos/as das ações afirmativas, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, vinculados ao Programa Mais Futuro ou estudantes das Residências Universitárias cadastrados na Propaae.

a) que estejam inscritos no Cadúnico, seja responsável pelo núcleo familiar e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados;

- b) que estejam inscritos no Cadúnico, seja integrante do núcleo familiar e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados;
- c) que estejam inscritos no Cadúnico com cadastro individual, e não acumulem com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados;
- d) estudantes das Residências Universitárias cadastrados na Propaae, que não acumulem outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados.
- e) demais estudantes das Residências Universitárias cadastrados na Propaae;
- f) demais estudantes cadastrados no Mais Futuro.

4.2 Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano de nascimento do/a candidato/a.

4.3 O/A estudante residente que retornar à Residência Universitária terá o benefício cancelado imediatamente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A versão original dos documentos listados abaixo, deverá ser digitalizada pelo/a estudante e anexada em **arquivo único** com as seguintes especificações: Documento deve estar salvo no formato PDF, tamanho da folha: A4 com tamanho máximo do documento de até 04 megabytes;

5.1.2. Documentação dos/as Estudantes de primeira graduação, oriundos/as das ações afirmativas, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, NÃO vinculados ao Programa Mais Futuro ou Residências Universitárias:

- a) RG e CPF (podendo constar em único documento);
- b) Comprovante de matrícula no semestre 2020.1 constando assinatura do estudante.
- c) Comprovante bancário contendo nome do banco, nome do estudante, número da agência e da conta (corrente, poupança ou banco digital) com o dígito verificador;
- d) Folha Resumo da inscrição no cadastro único do Governo Federal (Cadúnico), com prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar;
- e) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício (anexo I);
- f) Termo de anuência sobre as penalidades no caso de não cumprimento das exigências para usufruto do benefício devidamente assinado (anexo II).

5.1.3. Documentação dos/as Estudantes de primeira graduação, oriundos/as das ações afirmativas, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, vinculados ao Programa Mais Futuro:

- a) Comprovante de matrícula no semestre 2020.1 constando assinatura do estudante.
- b) Comprovante bancário contendo nome do banco, nome do estudante, número da agência e da conta (corrente, poupança ou banco digital) com o dígito verificador;
- c) Folha Resumo da inscrição no cadastro único do Governo Federal (Cadúnico), com prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar;
- d) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício (anexo I);
- e) Termo de anuência sobre as penalidades no caso de não cumprimento das exigências para usufruto do benefício devidamente assinado (anexo II).

5.1.4. Documentos Obrigatórios para a inscrição dos/as estudantes das residências universitárias da UEFS cadastrados na Propaae.

- a) Comprovante de matrícula no semestre 2020.1 constando assinatura do estudante.
- b) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício. (anexo II)
- c) Termo de anuência sobre as penalidades no caso de não cumprimento das exigências para usufruto do benefício devidamente assinado. (anexo III)

6. DAS ETAPAS

São etapas do presente processo seletivo:

6.1. Inscrição – por parte do candidato, através do formulário eletrônico, conforme especificado neste edital e no prazo descrito no cronograma deste edital;

6.2. Análise Documental – realizada pela PROPAAE especificamente para os procedimentos operacionais deste edital.

6.3 A UEFS divulgará a lista preliminar de contemplados na página da PROPAAE, www.propaae.uefs.br

6.4. Apresentação de recursos: É facultado ao/à candidato/a que não foi contemplado/a neste edital, o direito de recorrer, através de Formulário de Recurso (Anexo IV) que poderá ser enviado pelo mesmo endereço de sua inscrição na página: <http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

6.4.1. A PROPAAE apreciará os recursos apresentados, procedendo as alterações pertinentes na ordem classificatória, caso seja necessário, antes da publicação do Resultado Final.

6.5. A UEFS publicará o resultado final de contemplados na página da PROPAAE, www.propaae.uefs.br

6.5.1. Os/As candidatos/as classificados/as e contemplados/as serão listados pelo número de matrícula e nome completo, em ordem alfabética;

6.6. Concessão dos Auxílios: A PROPAAE encaminhará à Gerência Financeira da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UEFS, conforme disponibilização dos recursos, a relação de contemplados para as providências em prol do depósito em conta bancária informada pelo contemplado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para a prestação de contas é OBRIGATÓRIA a apresentação de contrato emitido com CPF do/a estudante beneficiado/a ou de seu responsável (quando menor de 18 anos), comprovando a contratação da prestação de serviço de internet a partir da data de início do semestre letivo 2020.1 conforme cronograma.

A não apresentação implicará em cancelamento do auxílio e devolução dos valores recebidos.

7.2 É de responsabilidade do/da contemplado/a enviar pelo mesmo endereço de sua inscrição na página: <http://csa.uefs.br/index.php/auxilioDigital211> os documentos necessários ao final do semestre letivo 2020.1, os comprovantes de pagamento mensais do serviço de internet contratado por ele/ela ou por seu/sua responsável, observando o cronograma.

7.3. Ao Final do semestre letivo 2020.1 os/as Estudantes de Graduação contemplados/as com o auxílio deverão entregar junto com os comprovantes de pagamentos mensais do serviço de internet a Declaração de Auxílio Inclusão Digital Emergencial (ANEXO III), devidamente preenchida, assinada e digitalizada.

7.4. A não prestação de contas ou a prestação de contas reprovada implicará na devolução total ou parcial dos recursos recebidos, sendo cada situação avaliada pela PROPAAE.

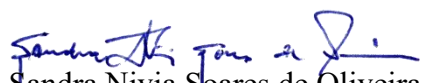
8. A não obediência às condições para a concessão do auxílio, bem como a inexistência de prestação de contas poderá implicar no impedimento de matrícula do estudante nos

semestres matrícula do estudante nos semestres subsequentes até a regularização da situação.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/02/2021	Lançamento de Edital
05/02/2021 a 15/02/2021	Período de inscrição
26/02/2021	Resultado preliminar
27/02/2021 a 03/03/2021	Período para recurso
09/03/2020	Resultado Final
15 dias após finalização do semestre 2020.1	Prestação de contas

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2021


Sandra Nivia Soares de Oliveira
/ Pró-Reitora da PROPAAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____
_____, RG _____ e CPF _____,
Matrícula _____ residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro sob as penas da lei* estar apto(a) a participar do processo seletivo para receber o auxílio digital da UEFS, tendo em vista que não possui nenhum vínculo empregatício, nem outros trabalhos remunerados, de acordo com o Edital nº 002/2021.

Declaro ainda, que uma vez comprovada a acumulação desta bolsa com outras atividades remuneradas, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente,

_____ de _____ de 2021

Assinatura

Assinatura do aluno e/ou Responsável Nome e RG do responsável:

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

Nome:	CPF:
Curso:	Tel: ()

Pelo presente Termo de Anuência, **DECLARO estar ciente:**

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar na devolução do valor pecuniário, no trancamento de matrícula e/ou impedimento de matrícula no semestre posterior ;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital Emergencial que eu receberei será em 6 parcelas de R\$ 80,00

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução do valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a estudante

